
DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 125/2017

Altera a Deliberação Consep Nº 211/2016, que Dispõe sobre a atribuição de aulas da Universidade de Taubaté.

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº PRG-057/2011, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica alterado o artigo 9º da Deliberação Consep nº 211/2016, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 9º Para que tenha direito à atribuição de horas/aula para atuação na pesquisa, nas atividades de extensão e na gestão administrativa, o professor deverá cumprir no mínimo a média aritmética de 12 h/a em sala de aula, no ano letivo vigente.

§ 1º Não serão consideradas, para efeito do disposto no *caput* deste artigo, quanto ao mínimo de 12 (doze) horas-aula semanais, as atribuições referentes às atividades que forem vinculadas aos componentes curriculares não indicados como disciplinas, nas Deliberações de cada curso.

§ 2º Os professores que não completarem a carga horária de 12 (doze) horas-aula em sala de aula com disciplinas de concurso, afins ou em outras matérias/disciplinas (desde que habilitado), por insuficiência de aulas, devidamente comprovada, por meio do processo de atribuição de aulas, poderão ter atribuídas horas-atividade em pesquisa, extensão, gestão administrativa e componentes curriculares.”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 8 de junho de 2017.

Prof. Dr. JOSÉ RUI CAMARGO
Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 9 de junho de 2017.

Alexandra Aparecida Lobato
Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais